

第 32 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二零年八月十四日，星期五



Número 32

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第二副刊

2.º SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 167/2020 號行政長官批示：

第81/2019號行政長官批示第二款及第三款所指的
且經第51/2020號行政長官批示第一款修改的期
間延長至二零二零年十二月三十一日。..... 4548

第 168/2020 號行政長官批示：

修改第85/2019號行政長官批示第二款。..... 4548

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2020:

Prorroga até 31 de Dezembro de 2020, o período a que
se referem os n.ºs 2 e 3 do Despacho do Chefe do
Executivo n.º 81/2019, alterado pelo n.º 1 do Despa-
cho do Chefe do Executivo n.º 51/2020. 4548

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2020:

Altera o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo
n.º 85/2019. 4548

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 167/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第81/2019號行政長官批示第二款及第三款所指的且經第51/2020號行政長官批示第一款修改的期間延長至二零二零年十二月三十一日。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二零年八月十三日

代理行政長官 張永春

第 168/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2019號法律《輕型出租汽車客運法律制度》第三十九條第二款的規定，作出本批示。

一、第85/2019號行政長官批示第二款修改如下：

“二、 [……]

(一) [……]

(二) 如乘客在澳門國際機場的士站、氹仔客運碼頭的士站、橫琴島澳門大學新校區、橫琴口岸澳方口岸區、路氹邊檢大樓的士站或港珠澳大橋珠澳口岸人工島乘搭的士，須繳附加費澳門元5元；

(三) [……]”

二、本批示自二零二零年八月十八日起生效。

二零二零年八月十三日

代理行政長官 張永春

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, o período a que se referem os n.ºs 2 e 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2019, alterado pelo n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 51/2020.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Weng Chon*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 3/2019 «Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer», o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2019 passa a ter a seguinte redacção:

«2. [...]»

1) [...]»

2) Uma taxa adicional de 5 patacas, sempre que o táxi seja tomado na praça de táxis do Aeroporto Internacional de Macau, na praça de táxis do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, no novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin, na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin, na praça de táxis do Posto Fronteiriço de COTAI ou na Ilha Fronteiriça Artificial da Ponte Hong Kong – Zhuhai – Macau;

3) [...]»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 18 de Agosto de 2020.

13 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Weng Chon*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00